



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

- 1. SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE NOVO PROGRESSO-PARÁ.
- 2. SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especialista no fornecimento de Luminárias Pública.

2.1. Principal Característica:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☒ Material permanente / equipamento
- ☐ Obras e serviços de engenharia
- ☐ Locação
- ☐ Serviços técnicos especializados

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

- ☐ Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: (Pregão Eletrônico)
- ☒ COM Sistema de Registro de Preços - SRP
- ☐ SEM Sistema de Registro de Preços - SRP
- ☐ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária em razão de o item referente à aquisição de luminárias públicas ter sido objeto de licitação anterior, a qual restou fracassada por ausência de propostas válidas e/ou inabilitação dos licitantes, permanecendo a necessidade de atendimento da demanda, por se tratar de serviço essencial à manutenção e melhoria da iluminação pública do município.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

- ☒ Plano de Contratação Anual - PCA
- ☐ Outro instrumento de planejamento (especificar)

5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

- a) Andreia Quevedo Alves - Matrícula n.º 1278627
Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.
- b) Clariny da Silva Santos- Matrícula n.º 1273481
Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.
- c) Jailton Ataíde De Lima - Matrícula n.º 1273131
Atividade: Gestor(a) do Contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



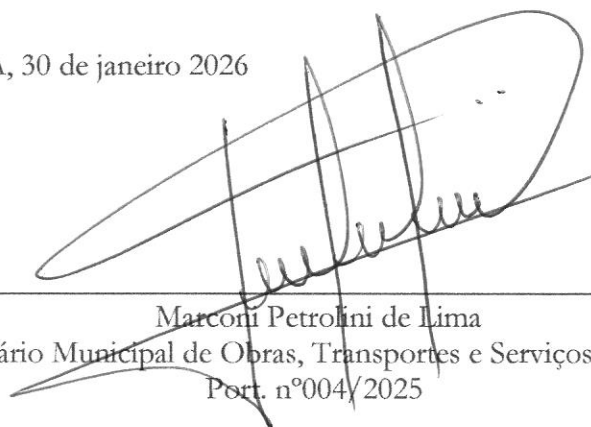
d) Andreia Quevedo Alves - Matrícula n.º 1278627
Atividade: Fiscal do Contrato.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

Mês de março de 2026

7. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Novo Progresso/PA, 30 de janeiro 2026



Marconi Petrolini de Lima
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Port. nº004/2025



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação de abertura de novo processo licitatório para a aquisição de luminárias públicas, tendo em vista que o objeto é essencial para a manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do município, serviço de caráter contínuo e indispensável ao interesse público.

Ressalta-se que o item em questão foi objeto de licitação anterior, a qual restou fracassada, em razão da inexistência de propostas válidas e/ou do não atendimento às exigências estabelecidas no edital, o que impossibilitou a contratação à época. Tal circunstância, entretanto, não elimina a necessidade da Administração, que permanece atual e crescente, especialmente diante do desgaste natural dos equipamentos existentes e da expansão das áreas urbanas.

Destaca-se ainda que os modelos de luminárias ora solicitados vêm sendo utilizados pelo município há aproximadamente três anos, período no qual apresentaram bom desempenho, eficiência luminosa e adequada durabilidade, atendendo satisfatoriamente às necessidades do sistema de iluminação pública. A continuidade da utilização desses modelos possibilita padronização dos equipamentos instalados, maior facilidade na manutenção, reposição de peças compatíveis e melhor gestão do estoque, além de contribuir para a eficiência operacional dos serviços prestados pela Secretaria.

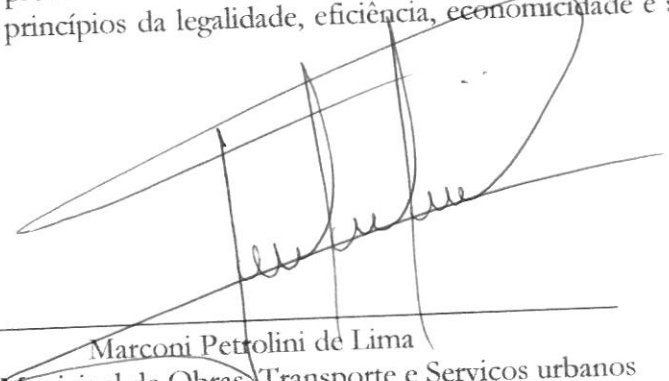
A manutenção desse padrão também proporciona melhor desempenho na iluminação das vias públicas, maior segurança para motoristas e pedestres, redução de custos operacionais e maior eficiência energética, refletindo positivamente na qualidade do serviço ofertado à população.

A ausência de fornecimento adequado de luminárias compromete diretamente a segurança pública, a mobilidade urbana, o tráfego de veículos e pedestres, além de impactar negativamente a qualidade de vida da população.

Diante disso, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório, com a devida revisão das condições e especificações técnicas, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

Assim, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Atenciosamente.



Marconi Petrolini de Lima
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços urbanos
Port. 004/2025